



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Em 24/04/2025
Maria Vitoria
Câmara Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 787, 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste no vencimento-base aos profissionais ocupantes de cargos efetivos do magistério público da educação básica municipal, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder reajuste salarial, a título de revisão geral anual aos profissionais ocupantes de cargos efetivos do magistério público da educação básica municipal, quais sejam, professor (25h e 40h), supervisor, técnico educacional e técnico pedagógico, no percentual de 8% (oito por cento), a partir do mês de janeiro do ano de 2025.

Parágrafo Único. A tabela dos profissionais a que se refere o art. 1º, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, conforme anexo.

Art. 2º. O índice de reajuste concedido leva em consideração a variação ocorrida no VAA (Valor Anual Mínimo por Aluno), definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDES.

Art. 3º. A revisão geral anual não é extensiva aos agentes políticos, aos ocupantes de cargos comissionados, aos agentes de combate a endemias, e agentes comunitários de saúde, empregados públicos e aos contratados por meio de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

processo seletivo público, na forma da Lei Municipal nº 438, de 19 de outubro de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

BENJAMIM DE

OLIVEIRA:78225337972

Assinado de forma digital por

BENJAMIM DE

OLIVEIRA:78225337972

Dados: 2025.04.23 14:07:35 -03'00'

BENJAMIM DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL - 2025

2024 2.364,95

TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR 25H

N I V E I S		AUMENTO	8,00%	2025		REFERÊNCIA						
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	N. ESPECIAL	2.554,15	2.681,86	2.815,95	2.956,75	3.104,58	3.259,81	3.422,80	3.593,94	3.773,64	3.962,32	4.160,44
II	LIC. PLENA	3.448,10	3.620,51	3.801,53	3.991,61	4.191,19	4.400,75	4.620,79	4.851,82	5.094,42	5.349,14	5.616,59
III	ESPECIALIZAÇÃO	3.965,32	4.163,58	4.371,76	4.590,35	4.819,87	5.060,86	5.313,90	5.579,60	5.858,58	6.151,51	6.459,08
IV	MESTRADO	4.758,38	4.996,30	5.246,11	5.508,42	5.783,84	6.073,03	6.376,68	6.695,52	7.030,29	7.381,81	7.750,90
V	DOCTORADO	5.472,14	5.745,74	6.033,03	6.334,68	6.651,42	6.983,99	7.333,19	7.699,85	8.084,84	8.489,08	8.913,53
Tempo de Serviço		0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33

	(%) ENTRE REFERÊNCIAS - 5%
(%)	N. ESPECIAL
35	LIC. PLENA
15	ESPECIALIZAÇÃO
15	MESTRADO

TABELA SALARIAL - 2025

2024 5.108,26

TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR 40 HORAS

N I V E I S		AUMENTO	8,00%	2025		REFERÊNCIA						
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
II	LIC. PLENA	5.516,92	5.792,77	6.082,41	6.386,53	6.705,85	7.041,15	7.393,20	7.762,86	8.151,01	8.558,56	8.986,49
III	ESPECIALIZAÇÃO	6.344,46	6.661,68	6.994,77	7.344,51	7.711,73	8.097,32	8.502,19	8.927,29	9.373,66	9.842,34	10.334,46
IV	MESTRADO	7.296,13	7.660,94	8.043,98	8.446,18	8.868,49	9.311,92	9.777,51	10.266,39	10.779,71	11.318,69	11.884,63
Tempo de Serviço		0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33

	(%) ENTRE REFERÊNCIAS - 5%
(%)	N. ESPECIAL
15	ESPECIALIZAÇÃO
15	MESTRADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA SALARIAL - 2025

2024

6.344,92

TABELA DE VENCIMENTO PARA SUPERVISOR, TÉCNICO EDUCACIONAL E TÉCNICO PEDAGÓGICO

N I V E I S		AUMENTO	8,00%	2025		REFERÊNCIA								
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K		
II	LICENCIATURA	6.852,52	7.195,14	7.554,90	7.932,64	8.329,28	8.745,74	9.183,03	9.642,18	10.124,29	10.630,50	11.162,03		
III	ESPECIALIZAÇÃO	7.880,39	8.274,41	8.688,13	9.122,54	9.578,67	10.057,60	10.560,48	11.088,50	11.642,93	12.225,08	12.836,33		
IV	MESTRADO	9.062,45	9.515,57	9.991,35	10.490,92	11.015,47	11.566,24	12.144,55	12.751,78	13.389,37	14.058,84	14.761,78		
V	DOUTORADO	10.421,82	10.942,91	11.490,06	12.064,56	12.667,79	13.301,18	13.966,24	14.664,55	15.397,77	16.167,66	16.976,05		
Tempo de Serviço		0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33		

	(%) ENTRE REFERÊNCIAS - 5%
(%)	N. ESPECIAL
15	LIC. PLENA
15	ESPECIALIZAÇÃO
15	MESTRADO